



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 24 de novembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.279

Pág. 1 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAG
PORTARIA Nº 1.463, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023	03
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023	03
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023	04
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	PAG
RESOLUÇÃO Nº 15/CMDCA/2023	04
RESOLUÇÃO Nº 11/CMAS/2023	05

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 24 de novembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.279

Pág. 2 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. (TRANSPORTE ESCOLAR)

Estabelece idade referencial máxima aos veículos utilizados no transporte escolar da frota terceirizada no Município de Ribeirão Claro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO :

O disposto no artigo 209, inciso VII da Constituição Federal;
O disposto na Lei Municipal nº 143/1999;
O disposto no artigo 11, inciso VI da Lei nº 9.394/96;
O disposto no artigo 2º da Lei nº 10.880/2004;
O aumento no custo aos cofres públicos na troca dos veículos atualmente utilizados;
A manutenção dos veículos atualmente utilizados;
O apoio da Polícia Militar na fiscalização destes veículos, conforme deliberado na reunião do Conselho Municipal de Transporte Escolar;
A entrega de laudo realizado pelo INMETRO;
A deliberação do Conselho Municipal de Transporte Escolar em reunião realizada em 17 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Adotar como parâmetro no Município de Ribeirão Claro, para o ano de 2024, que os veículos utilizados no transporte escolar da frota terceirizada tenham como idade referencial máxima:

- I – Ônibus: 20 (vinte) anos;
- II – Perua: 15 (quinze) anos.

Art. 2º Para definição do percentual de atualização anual da parte da frota a ser renovada, o Município elaborará plano de metas em conjunto com o Estado, conforme estabelece o Plano de Transporte Escolar (PTE).

Art. 3º Os veículos deverão atender todas as normas definidas pelo DETRAN/PR, bem como pelo Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação e demais disposições aplicáveis ao Transporte Escolar.

Parágrafo único: Em que pese a definição da idade referencial máxima prevista no artigo 1º da presente Resolução, além das exigências a que se refere o *caput* do presente artigo, será solicitada vistoria anual dos veículos em empresa homologada pelo INMETRO para comprovação de segurança dos mesmos mediante apresentação de laudo, levando em consideração todos os testes a serem realizados pela referida empresa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 24 de novembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.279

Pág. 3 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.463, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Dayse Michelle Miranda da Silva, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação e Relações Públicas, de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 27 de novembro de 2023, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 109, de 19 de agosto de 2021, **Dayse Michelle Miranda da Silva**, portadora do CPF n.º 058.677.569-20, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação e Relações Públicas, símbolo CC-07, de provimento em comissão.

Parágrafo único. Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem ou praticarem, consoante redação do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 07 (sete) de dezembro de 2023**, no endereço

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 24 de novembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.279

Pág. 4 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

eletrônico www.bnc.org.br, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando *a futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais a laser ou led, com impressão e digitalização por rede, sendo esses equipamentos em estado de novos e em linha de produção, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e acessórios, bem como fornecimento todos os suprimentos e materiais, como toners e cilindros, novos originais ou compatíveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2023 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 24 de novembro de 2023, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 23 de novembro de 2023.

*Jéssica Camila de Mello
Pregoeira Oficial*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 08 (oito) de dezembro de 2023**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando *a possível contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do matadouro municipal pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2023 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 25 de novembro de 2023, e solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 23 de novembro de 2023.

*Jéssica Camila de Mello
Pregoeira Oficial*

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 15/CMDCA/2023

SÚMULA: **Aprova a utilização do recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para con-**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 24 de novembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.279

Pág. 5 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

tratação de empresa especializada em capacitação e assessoria para o Conselho Tutelar, pelo período de 6 meses.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 027/1997 de 28 de abril, alterada pelas Leis Municipais nº 314/2006 de 07 de dezembro, nº 560/2009 de 22 de setembro, nº 592/2009 de 11 de dezembro, nº 726/2011 de 20 de abril e 875/2012 de 07 de novembro;

CONSIDERANDO: A Chamada Pública para contratação de empresa especializada para realização de assessoria e capacitação para o Conselho Tutelar - Cotação de Preços para Formalização de Dispensa de Licitação por Limite, publicada no dia 09.11.23 no Diário Oficial Municipal, Edição nº 2.269;

CONSIDERANDO: A reunião realizada em Plenário pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no dia quatorze (14) de novembro (11) de dois mil e vinte e três (2023) de deliberação e aprovação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para a contratação de empresa especializada em capacitação e assessoria para o Conselho Tutelar, pelo período de seis (6) meses, no valor de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, PR, 23 de Novembro de 2023.

Aniella Maria Paladino Lustre
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 11/CMAS/2023

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão Municipal ao Piso Único de Assistência Social – PAS em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR. E o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, para o ano de 2024. No sistema de acompanhamento do cofinanciamento Estadual fundo a fundo – SIFF.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 424/95 de 18 de Dezembro de 1995, alterada pelas Leis Muni-

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 24 de novembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.279

Pág. 6 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

cipais nº 361/2007, de 21 de Junho de 2007, nº 549/2009, de 14 de julho de 2009 e 678/2010, de 18 de Agosto de 2010 e considerando a deliberação da plenária realizada em **23/11/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal ao Piso Único de Assistência Social – PAS em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, no sistema de acompanhamento do cofinanciamento Estadual fundo a fundo – SIFF.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, para o ano de 2024, no sistema de acompanhamento do cofinanciamento Estadual fundo a fundo – SIFF.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, PR, 23 de novembro de 2023.

Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso
Presidente do C.M.A.S
